



## **Câmara Municipal de Guarapari**

**Legislatura 2017-2020**

### **LEI Nº. 4.370/2019**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS" NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro, que é o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

PUBLICADO NO DOMI

12/11/19



## **Câmara Municipal de Guarapari**

**Legislatura 2017-2020**

---

**Art. 3º VETADO.**

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 4º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 31 de outubro de 2019.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari